Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1942 de 27 de fevereiro de 1.997.

"Altera o art. 3º da Lei 1.724, de 17 de agosto de 1995, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 3º da Lei nº 1.724, de 17 de agosto de 1.995, a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - Para o fiel cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de competência devidas no Regimento Interno da Prefeitura, e a abrir os nescessários créditos especiais, obedecidos os limites vigentes no Orçamento Programa do exercício de 1.997.*

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as transferências das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do orçamento do corrente exercício financeiro de 1.997, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

I) - <u>Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (Secretaria Municipal de Cultura e Desporto):</u>

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	**11**
TURISMO	**1165**
PROMOÇÃO TURISMO	**1165363**
DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DE LUZIÂNIA	**11653632107**
	3131 R$ 300,00
	3132 R$ 300,00

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

II) - Secretaria Municipal de Agricultura (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	**11**
SERVIÇOS FINANCEIROS	**1164**
SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS	**11643622124**
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PRODEM	**11643622124**
	3214 R$ 300.000,00

III) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	**11**
INDÚSTRIA	**1162**
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	**1162346**
AMPLIAÇÃO DO DIAL	**11623461044**
	4110 R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal